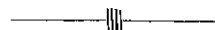




ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

1791, Abril, 29

NATAL

Caixa

9

Doc. N.º

483

1791, Abril, 29, Natal

OFÍCIO do sargento-mor e governador interino do Rio Grande do Norte Caetano da Silva Sanches, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar Martinho de Melo e Castro, sobre o estado da capitania à data da sua posse; epidemia de bexigas; escassez de carne, farinha e peixe; falta de militares e armamento; dando conta das providências tomadas, nomeadamente a arrematação do contrato das carnes e queixando-se da falta de jurisdição e autoridade para prover oficiais de justiça e fazenda e passar patentes e cartas de sesmaria.

Anexo: atestação dos oficiais da Câmara de Natal, mapa do rendimento dos contratos dos dízimos, mapa dos corpos auxiliares e companhias de infantaria, mapa do armamento da Fortaleza dos Reis Magos e provisão (cópia).

AHU-PERNAMBUCO

AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 483

Ilmo Sr Martin de Melles Castro



Odia 9 de Fev deste porci anno 50

mei posse desta Capitania do Rio Grande do Norte... meiasalavra emcarregar o Governo dela...

Epelas Franccias que farias como farinha que e qdab deste Pais... Embarcacoem p' diversas partes...

Sabem mandei ar Toyas deste Destito buscar quantos Sangador e Pescadores que por ella se achavao... Ordenei ao Cyrurgiao da comy. q' guardasse a Fortaleza desta Cid. q' foz todos os dias...



Cl

Nclura vora V^{ra} quanto em portab os Dizimos Reais nesta Ca:
uitania que s^{ta} d^{ta} n^{ta} por Inorio, can Tesporas que se foram, excepto a este jo: d^{ta}
tiaz que a oressom.

Ponto na p^{ca} de V^{ra} a^{ca} da ordem de Mag^o em a qual me
da faculd^e que sempre ativeras os meus antecessores, de proovom os officios de Juiz
e Fazenda, e passavam Patentes de alguns Doutros da Ord^e e de J^o de: d^{ta}
Sismarias tidos para ofim de autorizar o meu posto; toda esta Regalia me tom^e t^o de
o General, em uma palavra V^{ra} m^o Sr^o alleo os mesmos Cabos de esquadra e J^o de: d^{ta}
dos 3^{os} churiliares o General ofar, eu aqui n^e n^e uma Jurisdicam^o t^o, e como a:
nao t^o t^o ent^o de que n^e n^e um servico faco aqui a Mag^o. Qu^eira V^{ra} dar pro:
videncia a estam^o n^e ta^o junta e q^uer ent^o ta^o cas, a^o n^e da quando t^o n^e cortera que o:
Cap^o m^o de si era esta quando de toda a Jurisdicam^o ca^o t^o r^oid^o que a Mag^o V^{ra}:
concede, e so amim se me na^o p^{re}mite a que am^e ma^o t^o r^o a me^o faculta, e so vora^o
to dos os meus antecessores,

DE M^o G^o de V^{ra} Cid^o do Natal 29 do M^o de 1794



Castano de Silva Junies

O Officy da Camara que este anno servimo nesta
 Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nella
 Rainha Princesissima Nossa Senhora que Deus guarde, e
 Attestamos que o Governador desta Capitania Caxiano da Silva Sanchez
 interessando se com o dizeo nobem deste Povo, a qual (estando da sua posse
 alhou oprimido com pezo, e fome), tem feito conducir de Comstas partes, donde
 nao chega a poder desta Camara, e por isso mantimento de farinha, faro de
 do a distribuir sem preferencia de rico a pobre, dando logo anticipada
 providencia para o futuro sobre o mesmo mantimento. Atendendo
 tambem a grande falta de carne, vendo que a combicao, de cis allejo do
 Rio genio, e com portamento queria ainda mais que a este debexiga
 porque ha dia que morrem de jejum, e tres vezes a este affato Povo, vendendo
 para o futuro anno de 1792 a arroba de carne, seis moys a 600 rs, e o outro
 y moys a 480 rs, que deu esse quem para o dito anno se obrigasse a ven
 der um to do esse carne ao Povo a 500 rs a arroba. Entendendo igualmente a outra
 obrigaco do seu Corpo geral hu orculo do Real Serviço, tem posto a esta Capitania
 desta Capitania bem morigerada, disciplinada, e ainda mais meo devoto, que
 a companhia a sagrado oratorio aos domingos, atendendo o seu Estado em que
 se obry pagoy pela Real Fazenda se faz com zelo diligencia, melhorando
 finalmente, sua actividade e genero as as zeloso tanto do Bem Comum,
 como do Real Serviço. Passa a referida maldade, segue pagamos apre
 sente a offensa nesta sobre dita Cidade do Natal por ser alienada, e selada
 da sua outra via com o selo desta Camara em 20 de Maio de 1791.
 E assim porra Comy Gerivaõ de onã da Camara. e o crey



M. a. D. João Sr. de Mendonça
 Manoel de Jesus
 Manoel de Jesus
 Antonio Alex. D. Graça
 Jose Aurelio de Sousa e Mello

Mapa das Serras, bestas, Calibres, e mais petreos de Artilheria
da Fortaleza de S. Pedro Mayor da Cidade do Natal do R.º Sid.º do Norte em 3 de Mayo de 1731.

Penas de bronze.	Bestas	Calibres									Penas de ferro inúteis	Carruagens			Palamenta							
		De bronze	De ferro	De cobre	De estanho	De zinco	De chumbo	De prata	De ouro	De vidro		De madeira	De pedra	De ferro	De cobre	De zinco	De chumbo	De prata	De ouro			
13		1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	12	17	29	10	10	7	11	18	12	1	2
	2169	321	105	1075	382	78	768		38	7	Observações											

As Penas de bronze, que são menção no Mapa são 12, q. se achão em carruagens na Fortaleza, e huc no
Corpo da guarda na Cidade. As de ferro são inúteis, quebradas, comidas da ferrugem, e dezinadas,
de todo incapazes, q. se expozão annueto annos enterradas nas praças da Cidade, e se mandará
a Fortaleza, p. se avinquarem alguma Capacidade enuncia prestará. As carruagens occupadas estão bem
dammifiadas, e não se tem aliadas, ou alcatradas. As paudeiras são de bronze, e são boas, e se tem ser-
vença, e mais no Mapa expozes tudo he inutil, e incapaz do serviço.



Castano de S. Pedro
Cap. Mayor

